# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**Processo Administrativo/PBS nº 0034, de 19/06/2023 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº** [**2023.059E0100002.02.0001**](https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPortalWeb/RemessaContratacao#/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2023.059E0100002.02.0001&controleContratacaoGerenciadoId=0)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, sediado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES - CEP: 29920-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

# Data da sessão: 23/08/2023

**Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min Início da Disputa: 08h30min**

# Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL – https://bllcompras.com/Home/Login

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Equipamentos, Ferramentas e Outros Acessórios** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
  2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

# DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
  2. Em razão do fato de que, no presente certame, não houve o preenchimento das condições previstas no art. 49, II e III da LC nº 123, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, *caput*, I da mesma lei complementar.”
  3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
        1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
        2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
        3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
        4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

* + - 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

# Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br,](http://www.bll.org.br/) "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

* 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

* 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário e total do item;
        1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casa decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.
     2. Marca;
     3. Fabricante;
     4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

* 1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

# DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
     1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
     2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
     3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

* 1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
  2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos crescente ou decrescente.
  4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  12. O critério de julgamento adotado será o **menor preço lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas
  14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
      1. no país;
      2. por empresas brasileiras;
      3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
      1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
  2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

* 1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  3. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
     1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
     2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https:/[/www.tce](http://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-)e[s.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-](http://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-) responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal ([https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/) [responsaveis/proibidos-de-contratar/](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/)).
   * 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
     2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
        2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
        3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
     3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema BLL, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica.
      1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
      2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
   2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) hora**, sob pena de inabilitação.
   3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
   4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# Habilitação jurídica:

* + 1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
    3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

# Regularidade fiscal e trabalhista:

* + 1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
    2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

# Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

* + 1. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
    2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
    4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
    5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
    6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# Qualificação Econômico-Financeira

* + 1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento**, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

# Qualificação Técnica

* + 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

# Das Declarações de Superveniência de Fatos Impeditivos, de Emprego de Menores e de E-mail:

1. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A

no

empresa CNPJ sob

....................................................,

inscrita

o

nº

........................................... sediada

na .........................................., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .......................................................................

.....................................................................................................................

(Representante legal)

1. Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A empresa: ............., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de

seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador da Carteira de

Identidade nº. .......... e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Local e data .......................................................................

.....................................................................................................................

(Representante legal)

1. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A empresa: ...................., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio

de seu representante legal o(a) Senhor(a) , portador(a) da Carteira

de Identidade nº .............. e do CPF nº ..........., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) , para notificar e receber decisões proferidas

no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .......................................................................

.....................................................................................................................

(Representante legal)

***Obs.: A falta das referidas declarações não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.***

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

* 1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
     1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
     2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

* 1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

* 1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
     3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

* 1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
     2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
  3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

# DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

* 1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  2. Deverá ser observado pela Administração Pública , bem como pelo Contratado, o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC n° 003/2022 que trata do Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

# DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  2. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC n° 001/2022 que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

* 1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# DO PAGAMENTO

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
     1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
     2. apresentar documentação falsa;
     3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
     4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     5. não mantiver a proposta;
     6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
     7. cometer fraude fiscal;
     8. comportar-se de modo inidôneo.
     9. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n° 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da Contratada.
  2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.
  3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
     2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
     4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o SAAE de Rio Bananal/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

* 1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
  3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
  4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  2. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [saae@riobananal.es.gov.br,](mailto:saae@riobananal.es.gov.br,) ou por petição dirigida ou protocolada no Ecritório do SAAE de Rio Bananal/ES.
  3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
  6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
  7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

* 1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

# Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

* 1. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br e](http://www.bll.org.bre/) [www.riobananal.es.gov.br,](http://www.riobananal.es.gov.br/) e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [saae@riobananal.es.gov.br](mailto:saae@riobananal.es.gov.br%20) ou no endereço do SAAE de Rio Bananal/ES, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
     1. Anexo I: Termo de Referência;
     2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
     3. Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rio Bananal/ES, 08 de agosto de 2023.

**ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Equipamentos, Ferramentas e Outros Acessórios** conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.
   2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT E**  **M** | **QUANT MINIMA** | **QUANT MAXIMA** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR MÁXIMO**  **ACEITÁVEL** | **VALOR TOTAL MÁXIMO**  **ACEITÁVEL** |
| **1** | 1 | 15 | UND | ADESIVO PLASTICO ULTRA FORTE 473ML PARA PVC  produto a base de misturas de solventes e resina de pvc ou cpvc fornecido em embalagem metálica com aplicador tipo pincel fixado à tampa. | R$108,333 | R$ 1.625,00 |
| **2** | 1 | 10 | UND | ANTI FERRUGEM 300 ML  desengripante e lubrificante com as seguintes características: - embalagem de 300 ml; - peso líquido: 200 g; - embalagem do tipo aerossol; - fornecido com tampa plástica e canudo direcionador do spray; - não deve possuir cfc (clorofluorcarbono); - deve possuir de forma indelével no frasco as informações referentes as caracaterísticas do produto, modo de utilização, precauções, riscos a saúde, ação de emergência e manuseio, marca, modelo, endereço, contatos (e-mail, telefone, sac, etc.), nº do risco e nº da onu, crq do responsável técnico, informação sobre inflamabilidade do produto, além do lote, data de fabricação e validade; - deve atender a todas as normas vigentes referentes a esse tipo de material | R$ 24,995 | R$ 249,95 |
| **3** | 1 | 100 | M3 | AREIA BRANCA FINA  isenta de pedras concretos, madeiras e vegetais. | R$ 177,880 | R$ 17.788,00 |
| **4** | 1 | 30 | KG | ARAME LISO GALVONIZADO Nº 12  rolo com 1kg | R$ 30,685 | R$ 920,55 |
| **5** | 1 | 30 | UND | ARAME RECOZIDO 18MM  rolo com 1 kg | R$ 26,277 | R$ 788,30 |
| **6** | 1 | 800 | UND | BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 09X19X39CM | R$ 3,380 | R$ 2.704,00 |
| **7** | 1 | 300 | UND | BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 14X19X39CM | R$ 4,152 | R$ 1.245,67 |
| **8** | 1 | 200 | UND | BLOCO CONCRETO EM U / CANALETA 09X19X39CM | R$ 3,177 | R$ 635,33 |
| **9** | 1 | 100 | UND | BLOCO CONCRETO EM U / CANALETA 14X19X39CM | R$ 4,332 | R$ 433,22 |
| **10** | 1 | 30 | UND | BOIA DE NIVEL AUTOMATICA DUPLA FUNÇÃO SUP/INF 125/250V  3.5 metros. tensão: 125-250v; corrente máxima: 25amp; temperatura máxima suportada: 60º c. função: proteger bombas contra o trabalho sem agua (pane seca) ou controla o nivel em reservatorio evitando o seu transbordamento | R$ 47,345 | R$ 1.420,35 |
| **11** | 1 | 50 | M3 | BRITA Nº 0  isenta de pó, granulometria uniforme | R$ 228,846 | R$ 11.442,30 |
| **12** | 1 | 100 | SC | CIMENTO CP-III- SACO DE 50KG | R$ 40,323 | R4.032,28 |
| **13** | 1 | 3 | UND | CARRINHO DE MÃO 65 LT  om caçamba metálica reforçada de 0,9 mm (chapa 20), com capacidade para 65l, pneu com câmara 3.5/8, produto fabricado segundo norma abnt nbr | R$ 293,569 | R$ 880,71 |
| **14** | 1 | 10 | UND | CONE DE SINALIZACAO BORRACHA 75 CM  na cor branco e laranja com faixas refletivas (material flexível), com duas aberturas laterais na parte superior para utilização de fitas de demarcação. | R$ 65,419 | R$ 659,19 |
| **15** | 1 | 5 | UND | DISCO DE VIDEA PARA SERRA CIRCULAR 110MM X 20MM – 24 DENTES  especificação: disco para serra circular medindo 110 x 1.7 x 20mm com 24 dentes, velocidade máxima 13.890 rpm, para corte de madeira | R$ 25,80 | R$ 129,00 |
| **16** | 1 | 5 | UND | DISCO DESBASTE COM VIDEA 4.1/2"  disco diamantado turbo (rebolo) de 115mm (4 1/2) com  concentração média de diamantes de 20%, rosca m14, diamante 400/500 mkm (grão), 30 segmentos de 6 mm. função: desbaste, moagem e polimento de concreto, granito, mármore, etc. | R$ 93,867 | R$ 469,33 |
| **17** | 1 | 30 | UND | DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA CORTE 4. 1/2  disco de corte fino de aço inox 4.1/2 pol. - 115 x 1.0 x 22mm | R$ 4,657 | R$ 139,72 |
| **18** | 1 | 20 | UND | DISCO DIAMANTADO, TIPO LISO, MATERIAL DIAMANTE, DIÂMETRO 110 MM  diâmetro furo 20 mm, aplicação mármore | R$ 17,042 | R$ 340,83 |
| **19** | 1 | 1 | UND | ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W 127V  cortes e desbastes em materiais metálicos, como ferro e aço, alvenaria e concreto, com capa de proteção de 4.1/2/ 115 mm com sistema de fixação por meio de parafuso, que garante que a capa não se desloque em caso de rompimento do disco dando mais segurança ao operador da ferramenta, potência 850w, acompanhado de 01 chave de aperto, 01 porca de apoio, 01 porca de aperto, 01 capa protetora, 01 punho auxiliar. peso aproximado 2kg. | R$ 500,225 | R$ 500,23 |
| **20** | 1 | 5 | UND | FECHADURA MAQUINA 40 ALAVANCA CROMADA EXTERNA | R$ 74,459 | R$ 372,29 |
| **21** | 1 | 20 | UND | FITA ISOLANTE ANT-CH 18MMX20M  fita isolante elétrica, características adicionais autofusão, largura nominal 18 mm, comprimento nominal 20m, plicação instalações elétricas | R$ 11,816 | R$236,31 |
| **22** | 1 | 20 | UND | FITA ISOLANTE 19MMX20M  material básico pvc- com adesivo a base de borracha, resistência à tensão até 750 v, cor preta, classe temperatura 90 °c, comprimento 20 m, largura 19 mm, características adicionais anti-chama | R$ 10,684 | R$ 213,68 |
| **23** | 1 | 1 | UND | FURADEIRA / PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V ½ POLEGADA  furadeira/parafusadeira de impacto a bateria de 18v ½ polegadas, velocidade variável e sentido de rotação reversível; mandril de aperto rápido, voltagem da bateria de 18v, rotação (rpm) mínima de 0-400 / 0-1.300, manual de instrução em português, com garantia mínima de 12 meses. acompanhado de mínimo 02 baterias de 18v de  1,5 ah, 01 carregador de bateria, maleta para transporte. | R$ 935,457 | R$ 935,46 |
| **24** | 1 | 40 | UND | LAMPADA LED A60 110/220V 40W  tensão nominal bivolt, potência nominal 40w, tipo base e-27, cor branca, temperatura de cor 6000 k | R$ 47,882 | R$ 1.915,29 |
| **25** | 1 | 20 | UND | LIXA DE FERRO N 120 | R$ 3,645 | R$ 72,90 |
| **26** | 1 | 20 | UND | LIXA DE FERRO N 150 | R$ 3,683 | R$ 73,66 |
| **27** | 1 | 80 | MT | MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2"  fabricado em composto de pvc flexível com 2 tramas com as seguintes especificações: superfície interna lisa; temperatura de utilização de -10°c +55°c; pressão de trabalho: 52bar e 750psi; e pressão min. de ruptura: 155 bar e 2250psi | R$ 26,497 | R$ 2.119,80 |
| **28** | 1 | 50 | MT | MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2"  fabricado em composto de pvc flexível com 2 tramas com as seguintes especificações: superfície interna lisa; temperatura de utilização de -10°c +55°c; pressão de trabalho: 52bar e 750psi; e pressão min. de ruptura: 155 bar e 2250psi | R$ 29.765 | R$ 1.488,25 |
| **29** | 1 | 50 | MT | MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4""  fabricada em composto de pvc flexível com 2 tramas com as seguintes especificações: superfície interna lisa; temperatura de utilização de -10°c +55°c; pressão de trabalho: 35bar e 500psi; e pressão min. de ruptura: 105 bar e 1500psi | R$ 35,053 | R$ 1.751,75 |
| **30** | 1 | 50 | MT | MANGUEIRA FLEXIVEL EM PVC 3"  (75mm) de diametro interno; espessura de parede minima de 4mm; pressão de trabalho de ar de 17 bar, 203 psi e 1,4mpa; press. Mín, ruptura de 42 bar, 610 psi e 4.2 mpa; tubo interno composto de borracha nitrílica / nbr; reforço emfio sintético poliamida-poliéster de alta resistência, coberto com composto de borracha nitrílica / nbr; fator de segurança: 3 : 1; aplicação: mangueira para abastecimento  de água, mineração, aplicação industriais e temperatura de  utilização: - 20ºc + 80ºc | R$ 167,77 | R$ 8.388,50 |
| **31** | 1 | 50 | MT | MANGUEIRA FLEXIVEL ALTA PRESSÃO 4"  (102mm) de diametro interno; espessura de parede minima de 4mm; pressão de trabalho de ar de 17 bar, 246 psi e 1,7mpa; press. Mín, ruptura de 52 bar, 765 psi e 5.2 mpa; tubo interno composto de borracha nitrílica / nbr; reforço emfio sintético poliamida-poliéster de alta resistência, coberto com composto de borracha nitrílica / nbr; fator de segurança: 3 : 1; aplicação: mangueira para abastecimento  de água, mineração, aplicação industriais e temperatura de  utilização: - 20ºc + 80ºc | R$ 209,943 | R$ 10.497,17 |
| **32** | 1 | 1 | CJ | CONJUNTO MOTOBOMBA 2,5HP  com as seguintes especificações técnicas: monocilíndrico à  gasolina, auto escorvante; potência máxima de 2.5hp; minimo de 97,7cc cilindrada; tanque de combustível minimo de 2l; sistema de partida manual e auto retrátil; sucção mínima de 5m.c.a; altura total de envio até 17m; altura total de sucção até 4m; vazão máxima até 14m³/h; diâmetro de sucção/saída de 1 1/2 (40mm) | R$ 1.219,25 | R$ 1.219,25 |
| **33** | 1 | 120 | M3 | PO DE PEDRA  po de pedra | R$ 150,111 | R$ 18.013,33 |
| **34** | 1 | 10 | KG | PREGO COM CABEÇA 17X21  prego com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17x21 | R$ 25,172 | R$ 251,72 |
| **35** | 1 | 10 | KG | PREGO COM CABEÇA18 X 24  material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18/24 | R$ 24,399 | R$ 243,99 |
| **36** | 1 | 1 | UND | SERRA MARMORE 127V  4.3/8-tensão: 127v; -potencia: 1.500w;-rotação12.200 rpm;-capacidade máxima de corte: 90-40,3 mm/ 45-26 mm;-capacidade máxima de disco: 125 mm;-capacidade minima de disco: 105 mm;-peso: 2,6 kg. referencia: makita, bosch, dewalt ou similar. | R$ 551,854 | R$ 551,85 |
| **37** | 1 | 20 | UND | SILICONE INCOLOR 50G | R$ 10,184 | R$203,68 |
| **38** | 1 | 50 | UND | MADEIRA PARA CONSTRUCAO DE PINOS SERRADA EM TABUAS 3,00M X 30CM X 0,15CM | R$ 41,297 | R$2.064,82 |
| **39** | 1 | 30 | UND | VERGALHAO CA 50 NERVURADO 10,0 MM (3/8) X 12 M  em barra, peso estimado por metro: 0,617 kg/m. | R$ 73,967 | R$ 2.219,00 |
| **40** | 1 | 30 | UND | VERGALHÃO CA 60 NERVURADO 5,0 MM X 12 M  em barra, peso estimado por metro: 0,154 kg/m. | R$ 22,601 | R$ 678,04 |
| **41** | 1 | 30 | UND | VERGALHAO CA 50 4,2MM (3/16) BARRA 12MT | R$ 16,773 | R$ 503,18 |
| **42** | 1 | 30 | UND | VERGALHÃO CA 50 NERVURADO 8,0 MM (5/16) X 12 M  em barra, peso estimado por metro: 0,395 kg/m | R$ 53,509 | R$ 1.605,28 |
| **43** | 1 | 50 | UND | CHAPA DE COMPENSADO NAVAL  nas medidas 1600 x 2200 x 18 mm | R$ 319,90 | R$ 15.995,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 118.013,18** |

* 1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de* ***12 (doze) meses*** *contados da sua publicação no Diário Oficial.*

# DAS AMOSTRAS

* 1. Não será exigida amostra para a presente aquisição.

# DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

* 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento**, no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
  3. Para a presente aquisição não se faz necessária a apresentação de Balanço Patrimonial, sobre o estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), dentre os benefícios nos parece merecer destaque o regime tributário do Simples Nacional. ME e EPP enquadradas no Simples Nacional não são obrigadas a fazer o Balanço Patrimonial anual.
  4. O art. 37, inc. XXI da CF/88, menciona que;

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (GRIFO NOSSO)**

* 1. Ou seja, a qualificação econômica que poderá ser exigida é tão somente aquela indispensável à garantia do cumprimento das obrigações oriundas do Contrato Administrativo derivado da respectiva licitação.

# DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. Aquisição destes materiais se faz necessário para atender ao SAAE de Bananal/ES nos diversos serviços que serão executados ao longo do ano e que serão utilizados nas manutenções e reparos das redes de água e esgoto do município, obras diversas, e bem como na confecção de anéis e tampas de concreto para posterior instalação nos poços de visita (PV), impedindo assim que os mesmos permaneçam sem nenhuma proteção e coloque em risco a segurança de pedestres e veículos que circulam pelo município, garantindo também à continuidade dos serviços que são prestados por esta Autarquia a autarquia.

# DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

* 1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

# DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
  3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

# DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

* 1. O material deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pelo SAAE de Rio Bananal/ES, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Autorização de Fornecimento”, **em remessa parcelada**, no Almoxarifado no SAAE de Rio Bananal, situada na Rua Ladeira Bela Vista, nº 188- Bairro Santo Ant - Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000, de segunda a sexta-feira por conta da empresa vencedora da licitação observando-se os pontos facultativos e feriados.

**7.1.1 Todos os itens deverão ser entregues em parcelas conforme as necessidades do SAAE, durante 12 (doze) meses.**

* 1. Deverá ainda de acordo com o interesse do SAAE e mediante indicação na Autorização do Fornecimento o material ser entregue em outro endereço onde o SAAE de Rio Bananal esteja realizando obras ou serviços de manutenções nas suas intalações, ou seja, em qualquer endereço dentro do limites do município de Rio Bananal/ES.
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **ao SAAE de Rio Bananal/ES** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **10 (dez) dias úteis.**
  8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
  9. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.
  10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante:
     1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

* 1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
     1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
     2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     7. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

* 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. A fiscalização da execução do objeto será feita por funcionário indicado pelo SAAE de Rio Bananal/ES, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.
  2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  3. Ficara responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação os servidores designados para esta finalidade;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | TITULAR | SUPLENTE |
| SERVIDOR | ROGÉRIO FRANCISCO | REINALDO FÉLIZ CORREIA |
| Nº MATRÍCULA | 0019 | 0018 |
| CARGO | AJUDANTE | AJUDANTE |
| VÍNCULO | EFETIVO | EFETIVO |

* 1. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pela Diretora do SAAE.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. Devera ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado o Decreto **2.426/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 001/2022** que trata da Gestão e Fiscalização dos Contratos.

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DO PAGAMENTO

* 1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal, após, devidamente certificada e atestada pelo(a) **Diretoria do SAAE.**
  2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse Termo e os procedimentos burocráticos.

# DA REVISÃO DE PREÇOS

* 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

* 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  3. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o Decreto **2.435/2022** que aprovou a **IN-SCC nº 003/2022** que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

# DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

* 1. Não será exigida garantia contratual dos bens.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
     1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
     2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
     3. Falhar ou fraudar na execução do contrato
     4. Comportar-se de modo inidôneo;
     5. Cometer fraude fiscal;
  2. Deverá ser observado pela Administração, bem como pela Contratada, o Decreto **2.436/2022** que aprovou **a IN-SCC nº 002/2022** que trata do procedimento para apuração de responsabilização da Contratada.
  3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
     1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;
     2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
     3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
     4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
     5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
  4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
  5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  6. As sanções previstas nos subitens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

* 1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R$ 118.013,18** (cento e dezoito mil, treze reais e dezoito centavos) tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

Rio Bananal - ES, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rogério Francisco

Chefe de Divisão Técnica

# ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao SAAE de Rio Bananal/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

# Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Equipamentos, Ferramentas e Outros Acessórios.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT. MÍNIMA** | **QUANT. MÁXIMA** | **UNID.** | **ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO** | **MARCA/ FABRICANTE** | **VALOR UNITÁRIO**  **(R$)** | **VALOR TOTAL**  **(R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ................... (.............por extenso. ).**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado em edital, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE:** As licitantes deverão fornecer garantia/validade dos bens conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

**1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

# Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: CPF:

# Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

# Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em ....... de de 2023.

# .....................................................................................

**(nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade - número e órgão emissor)**

# OBSERVAÇÕES:

1. O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023.**
2. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.

# ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023**

**Processo Administrativo/PBS nº 0034 de 19/06/2023 e 0037 de 07/07/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES N** [**2023.059E0100002.02.0001**](https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPortalWeb/RemessaContratacao#/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2023.059E0100002.02.0001&controleContratacaoGerenciadoId=0)

O **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUIA ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo/ PBS nº 0034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUIA ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, sediado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Santo Antônio, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado por sua Diretora, Senhora **ANDRÉIA SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do [Decreto nº 7.892, de](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) [2013](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

* 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Equipamentos, Ferramentas e Outros Acessórios, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO Nº XX/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no Pregão Eletrônico N° XXX/XXX

# CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

* 1. O órgão gerenciador será o SAAE de Rio Bananal/ES.
  2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão Participante:** | **N° do Processo** |
|  |  |
|  |  |

# CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
     1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
  5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municipios – DOM-ES, não podendo ser prorrogada.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

* 1. **Da Revisão de Preços**
     1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
     2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
     3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
        1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
        2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# Do Cancelamento do Registro de Preços

* + 1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
       1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
       2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
       3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
       4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
       1. por razão de interesse público;
       2. a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

* 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
     1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
  2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
  3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
  4. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN- SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

# CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

* 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
  2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1 É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em de- corrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabi- lização administrativa, civil e criminal.

* 1. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as infor- mações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrên- cia da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
  2. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimo- niais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrên- cia da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
  3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do con- tratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
  4. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legisla- ção, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
  5. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inade- quado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Prote- ção de Dados Pessoais.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Srs(a);

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | TITULAR | SUPLENTE |
| SERVIDOR | ROGÉRIO FRANCISCO | REINALDO FÉLIZ CORREIA |
| Nº MATRÍCULA | 0019 | 0018 |
| CARGO | AJUDANTE | AJUDANTE |
| VÍNCULO | EFETIVO | EFETIVO |

13.2 O fiscal do contrato designado pelO SAAE de Rio Bananal/ES, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3.O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO**

* 1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.
  2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN- SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na clausula primeira.
  2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXX).**
  3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mes- ma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra en- trega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 10 (dez) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito.
  4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obriga- ções que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse desta Autarquia.
  5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a con- tratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresenta- ção da Nota Fiscal devolvida sem erros.
  6. O valor será fixo e irreajustável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.
  7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.
  8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
  9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
  10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;
  11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
  12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará reti- do até que a contratada atenda a cláusula infringida.
  13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
  14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem im- plicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.
  15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com re- cursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.
  16. O SAAE de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para cré- dito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:

**BANCO: AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

* 1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o contratante.
  2. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  3. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municipios – DOM-ES, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, ........ de de 2023.

# SAAE DE RIO BANANAL/ES (NOME DA EMPRESA)

**CONTRATANTE CONTRATADA**